



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 917/2016.

DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 914, de 8 de março de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Art. 2º da Lei nº 914, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *O valor pago a título de indenização corresponderá a 20% da parcela fixa da remuneração do servidor que a ela fizer jus, compreendendo o vencimento de carreira acrescido do adicional por tempo de serviço.*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada e Publicada
Nesta Secretaria e Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Projeto de Lei nº 007/2016
Lei de Autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo